



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 165/2021, de 04 de Março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do CORONAVIRUS, assim como o que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2021, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, o uso obrigatório de máscara nas dependência desta Casa.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Itaituba, disponibilizará na entrada álcool em gel e termômetro para aferição da temperatura.

Art. 3º - Os Vereadores e servidores com idade acima de 60 anos ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

Art. 4º - Os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e dificuldades de respirar, deverão ficar em isolamento, realizar o exame e comunicar à administração.

Art. 5º - Determinar a permanência de apenas 02 (dois) assessores por gabinete dos senhores (as) vereadores (as) no interior da câmara municipal, nos dias de expediente.

Art. 6º - Ficam suspensas as sessões ordinárias nos dias 09 e 10 de março de 2021, em razão da prorrogação do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020 (Diário Oficial do Estado, Pará, ano 2021, n. 34.506).

Art. 7º - A partir do dia 11 de março as sessões ordinárias e/ou reuniões, convocadas pelo plenário da câmara municipal só poderão ter a participação do senhores (as) vereadores (as), servidores autorizados, imprensa devidamente credenciada e convidados agendados previamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 8º - A fim de manter o distanciamento, os setores administrativo deverão funcionar com o número de servidores necessários a funcionalidade, cabendo a Secretaria Administrativa coordenar.

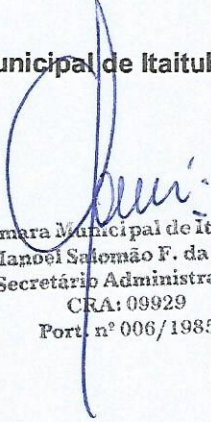
Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 30 dias.

**Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DIRCEU Assinado de forma
BIOLCHI:430 digital por DIRCEU
07449120 BIOLCHI:43007449120
Dados: 2021.03.04
09:55:09 -03'00'

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 04/03 2021.


Câmara Municipal de Itaituba
Manoel Salomão F. da Silva
Secretário Administrativo
CRA: 09929
Port. n° 006/1985